

*Outros Tempos*, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

DOI: <http://dx.doi.org/10.18817/ot.v20i35.1037>

**DIREITO À TERRA:** as desapropriações de terra por interesse social no Rio Grande do Sul 1960-2009<sup>1</sup>

**RIGHT TO THE LAND:** land expropriations for social interest in Rio Grande do Sul 1960-2009

**DERECHO A LA TIERRA:** expropiaciones de tierras por interés social en Rio Grande do Sul 1960-2009

CAROLINE SILVA

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9106-4672>

Doutoranda em História pela Universidade de Passo Fundo (UPF)  
Passo Fundo/Rio Grande do Sul/Brasil  
[caroline.simionato@hotmail.com](mailto:caroline.simionato@hotmail.com)

**Resumo:** A questão agrária sul-rio-grandense envolvendo a desapropriação de terras por interesse social é um tema novo e necessário no meio acadêmico. Isso porque, a partir do estudo de fontes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), é possível adentrar num mundo de litígios envolvendo a posse da terra. No estudo em questão, são 133 imóveis rurais que, por algum motivo, deixaram de cumprir com a função social. Imóveis localizados em 15 regiões do estado territorializadas diferentemente por seus agentes, que trouxeram técnicas e modos de produção diferentes. Na mesma medida que o território recebia esses sujeitos, outros tantos eram excluídos perante as novas dinâmicas de produção e formação de latifúndios.

**Palavras-chave:** Desapropriação. Função social. Assentamentos.

**Abstract:** The Rio Grande do Sul agrarian matter involving the expropriation of lands for social interest is a new and necessary subject in the academic environment. That is because, from the study of sources from the National Institute of Colonization and Agrarian Reform (INCRA), we can dive into a world of litigation involving land tenure. In the study in question there are 133 rural properties that for some reason failed to fulfill their social function. These are properties located in 15 regions of the state differentially territorialized by their agents, who brought different techniques and modes of production. At the same time that the territory was welcoming these subjects, others were excluded from the new dynamics of production and formation of latifundia.

**Keywords:** Disappropriation. Social function. Settlements.

**Resumen:** La problemática agraria de la región de Rio Grande do Sul que involucra la expropiación de tierras por interés social es un tema nuevo y necesario en el ambiente académico. Debido a que, a partir del estudio de fuentes del Instituto Nacional de Colonización y Reforma Agraria (Incra), es posible ingresar a un mundo de disputas por la tenencia de la tierra. En el estudio en específico, hay 133 propiedades rurales que, por alguna razón, ya no cumplen su función social. Propiedades ubicadas en 15 regiones del estado, territorializadas de manera diferente por sus agentes, quienes trajeron técnicas y modos de producción distintas. En la misma medida en que el territorio recibió a estos sujetos, tantos otros fueron eliminados frente a las nuevas dinámicas de producción y formación del latifundio.

**Palabras clave:** Expropiación. Papel social. Asentamientos.

---

<sup>1</sup> Artigo submetido à avaliação em julho de 2022 e aprovado para publicação em setembro de 2022.

## Introdução

O território brasileiro foi palco de inúmeros conflitos agrários ao longo de sua história – conflitos esses que trouxeram um novo olhar acerca da posse e a propriedade da terra, bem como os direitos previstos sobre ela. Tais tensões acabaram por nutrir e dar vida à formação de ligas e movimentos de luta pela terra, que se espalharam pelo país em busca do fim do latifúndio e a reivindicação pela reforma agrária. Nesse contexto de reivindicações de desapropriações de terra, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) possui a competência de realizar as vistorias para a elaboração dos laudos que determinam se a propriedade cumpre, ou não, a sua função social.

Os movimentos sociais que se concretizaram ao longo da história vivenciaram inúmeros conflitos, muitos com mortes, em todo território nacional, e mesmo assim não tivemos evoluções no que se refere às políticas públicas de reforma agrária e de um corpo de leis eficientes. A par dessas considerações, o problema que se coloca são as desapropriações de terra por interesse social para reforma agrária no Rio Grande do Sul, bem como dos dispositivos legais que as regulamentam. Esse cenário atravessa os anos de 1960 a 2009, tendo por fonte 133 processos de desapropriação de terra por interesse social, que tramitaram tanto no Judiciário sul-rio-grandense quanto no Incra, e que resultaram na criação de assentamentos federais no Rio Grande do Sul.

Na conjuntura histórica de constituição da propriedade da terra e das amálgamas que a envolve, passamos a entender as desapropriações por interesse social, em um país cuja luta por esse direito é uma permanência desde os primórdios da colonização, visto que as grandes porções de terra (latifúndios) se encontram nas mãos de uma pequena parcela da sociedade e que no Brasil há inúmeros desses latifúndios passíveis de desapropriação. Em decorrência desses impasses, a Constituição Federal de 1988 consagrou o direito à propriedade da terra e a função social desta como garantia fundamental da posse – e caso isso não seja aplicado, o imóvel pode ser desapropriado por interesse social para reforma agrária.

O presente artigo, resultado parcial da dissertação de mestrado defendida em 2019, justifica-se pela relevância da temática tanto no âmbito social, frente aos atuais conflitos e movimentos sociais, quanto pela contribuição que trará ao campo de estudo da história da propriedade e do direito agrário, pois a propriedade é preceito fundamental na vida humana. A questão agrária no RS, historicamente, gerou inúmeros litígios judiciais que demonstram as contradições e os impasses entre a lei e o social. O presente tema se mantém sempre atual devido aos inúmeros processos que ainda tramitam em diferentes varas judiciais,

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

bem como os pedidos de demarcações de terras que ainda estão tramitando. Uma “batalha” agrária cheia de lacunas que está longe do fim, mas que merecem a atenção e um estudo aprofundado para que possamos contribuir à compreensão histórica desse processo. Diante disso, buscamos analisar o processo histórico da ocupação socioeconômica das regiões desapropriadas, problematizando, assim, a constituição da propriedade história e jurídica.

### **As desapropriações de terra por função social no Rio Grande do Sul (1960 – 2009)**

A terra sempre foi preceito fundamental à vida humana; afinal, podemos modernizar e criar máquinas, indústrias que auxiliem no trabalho do campo, mas a terra em si não é possível de ser criada ou recriada. Se no passado inexistiam leis que versassem quanto ao direito de propriedade ou a uma divisão mais justa da terra, hoje falta o cumprimento das tantas leis que foram feitas e refeitas desde as primeiras constituições e legislações agrárias brasileiras. Isso não se configura somente no sul do Brasil, mas também em todo o país, no qual a luta pela terra é realidade inegável. São questões de fundo que põem em xeque modos de colonização, bem como a forma como se deram.

Durante o decurso da colonização, foi instituída, em 1854, a Lei 504, cuja prescrição se dava quanto à colonização e se fez à base da venda de terras e da indenização das despesas após o estabelecimento das colônias, cabendo, posteriormente, à Repartição Geral das Terras Públicas (criada em 30 de janeiro de 1854 por meio do Decreto n. 1.318, que regulou a execução da Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras<sup>2</sup>) a esperada delimitação.

Assim, em 1850, com a criação da Lei de Terras, definiram-se os elementos da estrutura fundiária e, em certa medida, socioeconômica brasileira, ainda perceptíveis na atualidade, com base na exploração do trabalho e na concentração de riqueza nas mãos de poucos. A Lei representou um dos pilares da transição ao capitalismo no Brasil, garantindo a absolutização da propriedade privada, sem analisar os seus efeitos práticos sobre a realidade agrária brasileira oitocentista. Para assegurar o domínio sobre as suas pretendidas extensões, os membros da elite se valeram muito mais de suas redes de relações pessoais do que dos expedientes previstos pela Lei de Terras (SMITH, 1990, p. 18).

[...] a Lei de Terras foi muito mais uma lei de colonização do que lei agrária, e seus efeitos jurídicos foram extremamente maléficos para o país, uma vez que, ao serem transferidos os domínios aos particulares, jamais essas terras

---

<sup>2</sup> REPARTIÇÃO-GERAL de terras públicas/repartições especiais de terras públicas/inspetorias-gerais de medição de terras. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=8060>. Acesso em: 5 maio 2022.

retornariam ao domínio público, salvo em caso de expropriação, mediante justo pagamento. Além disso, elevou a ganancia dos proprietários particulares, que, já possuindo o domínio de suas terras por meio de subterfúgios, às vezes aproveitando-se das lacunas deixadas pela lei, passaram a apropriar-se de terras públicas, através de uma atividade indevida e até mesmo criminosa, denominada “grilagem” (SILVA, 2008, p. 95).

Posteriormente a isso, as modificações introduzidas no regime jurídico de terras a partir das Constituições republicanas, com a primeira em 1891, puderam “[...] reestruturar a propriedade das terras devolutas, através do art. 64” (SILVA, 2008, p. 97) que transferiu as terras devolutas para propriedades dos estados, o que fez com que o sistema de latifúndios fosse fortalecido.

Adentrando os anos de 1900, as questões relativas ao direito pela terra encontravam-se em polvorosa em todo o Brasil por parte de grupos de sertanejos, camponeses e pequenos agricultores, que passaram a compreender que, sem a luta, não seria possível que as suas vidas passassem por algum tipo de mudança. É ali que a movimentação de contestação diante dos grandes latifundiários passa a ser energética em boa parte do Brasil. Inicialmente, no nordeste do Brasil, com a Guerra de Canudos (1896 a 1897), liderada pelo religioso Antônio Conselheiro, e depois com a Guerra do Contestado (1912-1916) – nesta última era o Monge José Maria no Sul do Brasil à frente, envolvendo caboclos e camponeses contra as forças militares dos poderes federais e estaduais. O motivo versava quanto à perda de terras por parte de camponeses em decorrência da construção da estrada de ferro que ligava até o estado de São Paulo. Mais tarde, com o advento da República (mais precisamente nos primeiros trinta anos), observa-se, no Rio Grande do Sul, um grande número de processos judiciais que tramitaram na Justiça, cuja tipologia era variada, mas abrangia a questão da propriedade. Segundo Machado (2012, p. 165):

[...] na República Velha rio-grandense o direito à terra era perpassado de relações de poder tanto nas funções socioeconômicas, políticas e jurídicas quanto na visão e na prática constituídas historicamente dos sujeitos que reivindicavam. Isso se evidencia por meio das contradições e das manifestações emergentes dos procedimentos do Poder Judiciário, os quais trazem ao campo de análise os sujeitos e as forças atuantes nos conflitos sintomáticos do processo de racionalização capitalista.

A autora indica a “racionalidade capitalista” como fator de acentuação da repressão aos caboclos e camponeses, pois a terra, naquele contexto, tornou-se mercadoria rentável no processo de capitalização de agentes econômicos, entre eles, o próprio estado

castilhistas-borgistas. Em meio às estratégias, encontrava-se a própria legislação e a ação do judiciário.

Nessa perspectiva, durante o regime presidencial, foi elaborada a Constituição de 1934, que, em suas diretrizes, determinava que as “[...] limitações antes postas ao direito de propriedade já não mais se revestiam unicamente de caráter negativo e que já se começava a exigir do titular do direito uma postura compatível com o interesse social” (CAMARGOS, 2006, p. 56). A segunda Constituição, em 1937, trazia em seu artigo 122 que “[...] o direito de propriedade, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia. O seu conteúdo e os seus limites serão os definidos nas leis que lhe regularem o exercício”. Com o fim do Estado Novo, marcado por influências fascistas e autoritárias, o presidente Getúlio Vargas conseguiu controlar os três poderes – Legislativo, Executivo e Judiciário – e impediu a realização de eleições diretas. Ao final, a redemocratização tirou Vargas do poder no início do processo de transição democrática.

Assim, pós-1945, e com o novo governo de Gaspar Dutra (1946-1951), outra Constituição é formulada, com mais precisão no ordenamento da propriedade da terra, determinando, assim, no artigo 147, que o seu uso estivesse condicionado ao bem-estar social, preservando, porém, os latifúndios formados. De acordo com Tedesco e Carini (2007), nas décadas de 1950 e 1960, a história política e o pensamento social brasileiro foram marcados por uma efervescência acerca de ideias, programas, movimentos, reivindicações e ações sociais que revelam

[...] as contradições de uma sociedade modernizante, seletiva, discriminatória e que não se propôs, historicamente, a resolver as grandes questões de fundo como é a da propriedade fundiária e do campesinato, fez sentir-se mais forte no período, aliada e motivada por uma certa estrutura de oportunidade política e de capital social de determinados grupos e figuras do campo político e organizativo institucional (TEDESCO; CARINI, 2007, p. 17).

O momento também coincidiu com a industrialização do Brasil, e o espaço rural passou a receber inovações tecnológicas provenientes da indústria. Tais investimentos foram estimulados pelo governo federal, que facilitou financiamentos subsidiados pelo Banco do Brasil. Contudo, somente grandes proprietários se beneficiaram dessa política de financiamento. Ademais, “[...] ao longo das décadas de 1950 e 1960 surgia uma nova política para a agricultura: tratava-se de sustentar um padrão de acumulação já claramente capitalista” (LINHARES, 1999, p. 144). Assim, adentrando a década de 1960, veremos a

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

instituição de uma nova forma de governo, ditatorial, e o surgimento do Estatuto da Terra que não teve seus objetivos alcançados.

### **Décadas de efervescência: movimentos de luta pela terra e as desapropriações de terra por interesse social (1960 - 1980)**

O período do governo militar ou ditadura militar, na década de 1960, trouxe em sua nova forma de governar reformulações e promulgações de leis referentes à propriedade da terra, como o Estatuto da Terra, as novas organizações e/ou instituições que ampliaram os debates em torno dessa questão. É nesse período também que a reforma agrária brasileira passa a atrair atenções do governo e, também, surge o Sindicalismo Rural destinado a orientar e a defender os interesses de seus associados. No ano de 1962, pela Lei n. 11 do Decreto n. 1.878-A, de 21 de dezembro daquele ano, foi criada a Superintendência da Política Agrária (Supra), que congregou em um só órgão as instituições de Serviço Social Rural, Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Conselho Nacional de Reforma Agrária e o Estabelecimento Rural de Tapajós. Em março de 1964, “[...] o então presidente João Goulart (PTB) enviou ao Congresso seu projeto de Reforma Agrária. Para torná-lo viável, pleiteava mudanças na Constituição, em particular no que se refere à desapropriação por interesse social.” (PILETTI; MOSOLINO, 1999, p. 30). Porém, o então presidente fora desposto pelas Forças Armadas antes que os seus objetivos fossem alcançados. Sabe-se que as forças motivadoras do golpe civil militar também estiveram ligadas ao temor de grupos direitistas e latifundiários, os quais temiam as reformas de base, incluindo a Reforma Agrária por meio da desapropriação dos grandes latifúndios. O golpe de Estado que instituiu a ditadura militar não trouxe ao mundo rural a tão almejada reforma agrária. Enquanto isso, a Supra dava início às suas primeiras desapropriações de terra pelo Brasil e o Senado Federal promulgava o Decreto n. 53.700, de 13 de março de 1964, que

[...] declara de interesse social para fins de desapropriação as áreas rurais que ladeiam os eixos rodoviários federais, os leitos das ferrovias nacionais, e as terras beneficiadas ou recuperadas por investimentos exclusivos da União em obras de irrigação, drenagem e açudagem, atualmente inexploradas ou exploradas contrariamente à função social da propriedade, e dá outras providências<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup>BRASIL. *Decreto n. 53.700, de 13 de março de 1964*. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-53700-13-marco-1964-393661-publicacaoriginal-1-pe.html>. Acesso em: 5 maio 2022.

Nesse momento, dois novos atos transcorrem: um é a promulgação do Estatuto da Terra pela Lei n. 4504, de 30 de novembro de 1964; e o outro é a substituição da Supra pela criação do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (Ibra) e pelo Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (Inda). O Estatuto da Terra passava a considerar a reforma agrária “[...] o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade”<sup>4</sup>. O campo se organizava como classe por meio das Ligas Camponesas, da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (Ultrab) e do Movimento dos Agricultores Sem-Terra (Master), formado por agricultores sem-terra, assalariados, parceiros, pequenos proprietários e filhos destes; a bandeira da reforma agrária fora erguida por essas organizações, reivindicando com força um interesse comum daquela classe, enquanto o governo militar empregava reformas capitalistas de modernização na agricultura. Na articulação de criação do Master, o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), do então governador Leonel Brizola, tinha envolvimento direto, sendo um “[...] dos traços diferenciadores do processo de politização das massas rurais do Rio Grande do Sul” (HARRES, 2009, p. 203), atuando em consonância direta com o governo do Estado. Este surgiu atrelado aos interesses e à política implementada regionalmente pelo Partido dos Trabalhadores (PT).

No então governo de Leonel Brizola é que foi assinado o decreto de desapropriação da Fazenda Sarandi “[...] pertencente a um grande latifundiário uruguaio, que teve 21.889 hectares dos seus 24 mil ha desapropriados, em 13 de janeiro de 1962” (PASQUETI, 2008, p. 86). Brizola demonstrara certa simpatia à causa desses trabalhadores sem-terra, iniciando o processo que beneficiaria muitos agricultores. O processo, porém, ficou estancado com a crise política de 1962 e 1963, que culminou com o golpe militar, em 1964. Nesse mesmo local ocorreu o primeiro acampamento do Master, em 8 de janeiro de 1962, com aproximadamente cinco mil pessoas. Assim, “[...] as reações contrárias mais expressivas ficaram por conta das associações dos ruralistas e da Igreja Católica” (HARRES, 2009, p. 216). Já a criação da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (Ultrab), por iniciativa dos comunistas, remonta ao ano de 1954; e, em 1961, aconteceu o I Congresso dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil, em Belo Horizonte.

Na década de 1960, ocorre a formulação da nova Constituição, a Constituição de 1967, que passa a permitir a desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária,

---

<sup>4</sup>BRASIL. *Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4504compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504compilada.htm). Acesso em: 5 maio 2022.

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

com indenização em títulos da dívida pública – sem dúvida, mais precisa no ordenamento da propriedade, exigindo, no artigo 147, que o seu uso estivesse condicionado ao bem-estar social (CAMARGOS, 2006, p. 57-58). O Ibra, na década de 1970, fora extinto e criado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá)<sup>5</sup> vinculado ao Ministério da Agricultura, uma jogada para tirar um pouco o foco da questão da reforma agrária e se fixar na colonização e na exploração ao longo de rodovias, como também os estímulos gerados pelas grandes empresas nacionais e internacionais para exploração de grandes áreas na Amazônia. Este último, por sua vez, sem sucesso, deixou dezenas de sujeitos à mercê do direito de fato sobre a terra.

Concomitantemente a isso, no Rio Grande do Sul, um grande movimento social traçaria o caminho para a realização da reforma agrária: o processo de desapropriação da Fazenda Annoni no norte do estado, em 1970, marcado pelo início do “[...] conflito pouco conhecido em torno da desapropriação da Annoni, entre os expropriados (família Annoni) e os expropriantes (União e Incra)” (DICKEL, 2015, p. 1). Mais tarde, ela seria reconhecida pela atuação do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra que constituiu assentamento nessa propriedade.

A década de 1980 se caracteriza pela tentativa de organização da sociedade civil e pelo esgotamento político da estrutura militar de poder, momento no qual existiam críticas à ditadura militar, luta pelos direitos humanos, redemocratização, reforma agrária, entre outros, fez com que os colonos obtivessem algumas promessas de solução do conflito (TEDESCO; PAGLIOCHI, 2010, p. 30). Motta (2014, p. 13), quanto à década de 1980, mostra que:

[...] a questão agrária certamente ganhou uma visibilidade pouco frequente, principalmente em razão das polêmicas envolvendo o tema da reforma agrária na Constituinte de 1987 e a Constituição no ano seguinte. Nos anos da abertura, movimentos sociais no campo e na cidade, MST, PT, CUT, passaram a representar segmentos gestados (e sufocados) durante a ditadura. A reforma agrária retornou à cena política nacional, com novos atores sociais surgidos durante as transformações econômicas iniciadas nos anos 60. Com a modernização tecnológica consolidada nos anos de chumbo,

---

<sup>5</sup> O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) é uma autarquia federal criada pelo Decreto n. 1.110, de 9 de julho de 1970, com a missão prioritária de realizar a reforma agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União. Está implantado em todo o território nacional por meio de 30 Superintendências Regionais. Nos últimos anos, o Incra incorporou, entre suas prioridades, a implantação de um modelo de assentamento com a concepção de desenvolvimento territorial. O objetivo é implantar modelos compatíveis com as potencialidades e biomas de cada região do país e fomentar a integração espacial dos projetos. Outra tarefa importante no trabalho da autarquia é o equacionamento do passivo ambiental existente, a recuperação da infraestrutura e o desenvolvimento sustentável dos mais de oito mil assentamentos existentes no país. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-incra>. Acesso em: 12 out. 2022.



vieram à luz os chamados empresários agroindustriais e – na outra face da moeda – os boias-frias.

A formação do MST, após tantas décadas de luta, apresenta-se mais coesa e com força de intervir frente ao Estado na luta pela terra. Segundo o grande número de litígios judiciais sul-rio-grandenses, essa nova ordem por meio de um movimento arraigado de luta pela terra deu certo e continua dando certo, ainda com tantas críticas vindas da sociedade e das bancadas ruralistas. “No imaginário social destes trabalhadores, a terra assumia diferentes significados: a terra enquanto negócio; a terra improdutiva; a terra da opressão; do latifúndio. Ao mesmo tempo, significava, também, vida, luta, sonho e esperança de uma vida nova” (PASQUETTI, 2008, p. 86). Com o advento da Constituição de 1988, o Judiciário observa um acirramento dos conflitos fundiários locais e a busca por parte do Incra para aquisição e distribuição de terra. Pela Constituição de 1988, a desapropriação para fins de reforma agrária acontece no descumprimento do proprietário, do dever fundamental de dar ao solo agrícola uma destinação produtiva. A Constituição precisou que a função social da propriedade agrária fosse cumprida quando ela atendesse, simultaneamente, aos seguintes termos:

Segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, a quatro requisitos, I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores<sup>6</sup>.

Esses pressupostos constitucionais orientam o processo de desapropriações de propriedades de terras para nelas assentar os sem-terra. Ao analisarmos os 133 processos referentes às desapropriações que resultaram na criação de assentamentos rurais no Estado, procuramos identificar a porção de incidências de processos por município do Rio Grande do Sul (Quadro 1).

**Quadro 1** – Número de desapropriações de terra por interesse social por município do estado (1960-2009)

Município/RS	Número de desapropriações
Aceguá	01
Alegrete	02
Arambaré	03

<sup>6</sup> BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. p. 113.

Arroio Grande	04
Boa Vista do Incra	04
Bossoroca	04
Caibaté	01
Camaquã	01
Candiota	04
Canguçu	06
Capão do Cipó	01
Cerrito	01
Cruz Alta	01
Eldorado do Sul	02
Encruzilhada do Sul	05
Girúá	03
Herval	08
Ibiáça	01
Itacurubi	01
Jari	01
Jóia	03
Júlio de Castilhos	03
Manoel Viana	01
Nova Santa Rita	01
Passo Fundo	01
Pedras Altas	04
Pedro Osório	01
Pinhal Grande	01
Pinheiro Machado	07
Piratini	08
Pontão	03
Salto do Jacuí	01
Sananduva	01
Santa Barbara do Sul	01
Santa Margarida do Sul	01
Santana do Livramento	17
Santo Antônio das Missões	01
São Borja	02
São Francisco de Assis	01
São Gabriel	08
São Luiz Gonzaga	05
São Miguel das Missões	01
São Nicolau	01
Sarandi	02
Tapes	01
Tupanciretã	03

Ao todo, foram 46 municípios do estado que, entre as décadas de 1960 e 2009, obtiveram um ou mais processos de desapropriações de terra por interesse social. O Quadro 1 evidencia que o município de Santana do Livramento, localizado na fronteira oeste sul-rio-grandense, caracterizado por uma economia voltada à pecuária, produção de arroz e soja, teve a incidência de 17 processos de desapropriação de terra por interesse social, dentro dos 133 processos mapeados.

Diante do exposto sobre a ocupação territorial sul-rio-grandense, a constituição histórica e legislativa da propriedade, portanto da formação fundiária até as efervescências da década de 1980, podemos constatar os resultados das desigualdades desse processo a partir das desapropriações para fins de reforma agrária, ou seja, o problema da ocupação capitalista da terra promoveu uma massa de sujeitos colocados à margem que ainda hoje lutam pelo direito de usufruir da terra. No Quadro 2, observamos as primeiras desapropriações de terra que acometeram no Rio Grande do Sul a partir de 1960 e colocaram em xeque a aplicação da função social nos grandes latifúndios. Essas primeiras desapropriações entre 1970-1980, segundo dados da divisão do estado em Coredes, ocorreram nas regiões do Alto Jacuí (duas desapropriações), Vale do Jaguari, Metropolitana Delta do Jacuí, Central (duas desapropriações), Nordeste Colonial, Vale do Rio dos Sinos, Missões e Rio da Várzea, ou seja, no Centro-Norte do Estado. Regiões como a Sul e de Fronteira não obtiveram desapropriações nessa “fase” inicial, porém, nas próximas décadas, veremos que estas correspondem às regiões com maior número de desapropriações.

**Quadro 2** – Desapropriações de terra por interesse social no RS entre as décadas de 1970 e 1980.

Município	Nome do imóvel	Data DOU	Área/hectares
Boa Vista do Ingra	Invernada da Corticeira	29/07/1986	711
Capão do Cipó	Fazenda Santa Rita	12/01/1987	1000,6
Cruz Alta	Granja Seival	24/06/1986	1283,5
Eldorado do Sul	Fazenda São Pedro	17/12/1985	2265,974
Jari	Chácara dos Miúdos	24/05/1989	531,7659
Jóia	Fazenda Botão de Ouro	20/06/1988	1120
Júlio de Castilhos	Fazenda Ramada	24/06/1986	2313
Nova Santa Rita	Fazenda Itapuí/Gleba B	09/05/1988	1101
Pontão	Fazenda Annoni	04/03/1972	1095,6504
Pontão	Fazenda Annoni	04/03/1972	710,5
Pontão	Fazenda Annoni	04/03/1972	1740,1
São Miguel das Missões	Fazenda Santa Helena	28/06/1988	2504
Sarandi	Fazenda Annoni	04/03/1972	723,5
Sarandi	Fazenda Annoni	04/03/1972	3738,8

Fonte: Elaboração da autora, com base nos dados do Ingra/RS (2017).

Dos imóveis desapropriados, como mostra o Quadro 2, cinco ocorreram em 1972 no mesmo dia segundo o Diário Oficial da União (DOU), referentes a um mesmo imóvel, na Fazenda Annoni em Sarandi, RS. A desapropriação histórica da Fazenda Annoni, ainda, encontra-se tramitando no judiciário sul-rio-grandense, que engloba municípios de Pontão/RS e Sarandi/RS. A ocupação de um grande latifúndio improdutivo iniciado ainda década de 1960, enquanto na década de 1970, segundo Dickel (2015), é marcado pelo “[...] auge da chamada ‘Revolução Verde’, cuja compreensão é de expressiva importância para que se entendam as transformações pelas quais a agricultura estava passando, e de que forma isso vai implicar a questão agrária de um modo geral”. Já nos anos de 1986 e 1988 foram três desapropriações cada, a primeira nos meses de junho e julho daquele ano e a segunda em maio e junho do mesmo ano. A menor área desapropriada entre as décadas de 70 e 80 foi do imóvel localizado em Boa Vista do Inkra, denominado Invernada da Corticeira, com 711 hectares. Os anos de 1985, 1987 e 1989 receberam uma desapropriação cada. Segundo os dados mostrados no Quadro 2, o imóvel litigioso da década de 1985 em Eldorado do Sul é o maior imóvel desapropriado na década de 80 e o segundo maior entre 70 e 80, ficando atrás somente da grande desapropriação da fazenda Annoni, como veremos a seguir.

A propriedade de C. F. K. foi desapropriada em 1985 no município de Eldorado do Sul/RS e tornou-se um dos primeiros assentamentos rurais pela reforma agrária. O que processualmente nos chama a atenção nesse litígio é que as famílias que ali foram assentadas vieram do assentamento da Fazenda Annoni e não tiveram recursos e condições de ali cultivarem, passando a buscar sustento em outros trabalhos, como na cidade. Muitas delas, depois do assentamento, saíram de lá em busca de melhores oportunidades. O processo judicial dessa propriedade tramitou no judiciário sul-rio-grandense de 1985 até meados do ano de 2005, ou seja, 20 anos de luta por um assentamento digno, de espera e pagamento dos títulos de indenização da propriedade.

### **Grito pela terra: as desapropriações de terra por interesse social entre 1990 e 2009**

É uma realidade irônica, de um país como o Brasil, em que a maioria das terras, por vezes negligenciadas e improdutivas, encontra-se nas mãos de uma minoria, enquanto grande parte da população não possui condições mínimas de sobrevivência. Diferentemente dos anos 80, a década de 90 e os anos 2000 nos mostram um crescimento de processos de desapropriação de terra e assentamentos rurais. Esse tempo reserva ainda uma “migração” de assentamentos para outras áreas do estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, para a região

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

Sul, que antes não era considerada uma região propícia ao assentamento e, segundo os processos administrativos do Incra, passa a receber o maior número de desapropriações e consequentemente os assentamentos.

Dessa forma, observamos que a década de 1990 é marcada por uma reestruturação capitalista neoliberal em que diversos governos de outros países se aliam e se comprometem em executar as ações propostas pela agenda que organizaram. Levando em consideração a crise do neoliberalismo, o Banco Mundial formulou ações para serem seguidas. De acordo com Pereira (2006, p. 15) as ações eram: a) reforma de Estado propondo a reestruturação do sistema escolar, poder judiciário, seguridade social, finalização do ciclo de privatizações de empresas e bancos e blindagem das agências estatais; b) combate à pobreza com a criação de projetos paliativos, via empresas e organizações não governamentais; c) avanço na liberação dos mercados de trabalho, terra e crédito. Em nosso estudo, grande parte das desapropriações de terra se deu por meio de denúncias e ocupações a latifúndios improdutivos. A desapropriação desses imóveis, pelo Estado, caracterizou-se por uma reforma agrária redistributiva que consiste na desapropriação de imóveis que não apliquem a função social por relação de compra e venda de terras.

Seu objetivo é democratizar a estrutura agrária de um país e promover o desenvolvimento nacional, o que pressupõe transformar as relações de poder econômico e político responsáveis pela reprodução da concentração fundiária. Enquanto política redistributiva, implica, antes de tudo, a desapropriação de terras privadas que não cumprem a sua função social, mediante indenização pelo valor produtivo da terra, abaixo do preço de mercado. O pagamento das indenizações em títulos públicos resgatáveis a longo prazo foi a maneira historicamente encontrada para assegurar que o processo pudesse ganhar escala, uma vez que o pagamento em dinheiro e a preço de mercado exige uma mobilização de recursos numa magnitude impraticável para os cofres públicos de qualquer país (PEREIRA, 2006, p. 31).

O início da década, portanto, correspondia a entraves políticos e econômicos que afetavam todo o sistema político e econômico do país. As “políticas agrícolas” propostas pelo então presidente Fernando Collor Affonso de Mello não favoreceram o mundo rural; pelo contrário “[...] o ‘novo padrão de financiamento’, além de reduzir o montante investimento pelo Governo, concentrou o grosso de seus investimentos nas grandes empresas” (PICCOLO, 2017, p. 236). Enquanto isso, os pequenos agricultores “[...] receberam uma parcela menor de investimento. O tratamento preferencial aos produtores rurais de baixa renda não foi concretizado” (PICCOLO, 2017, p. 236).

Já nos dois governos de Fernando Henrique Cardoso (1995 a 1998 e 1999-2002) foi realizada uma política de assentamentos rurais, por se defender a tese de que “[...] no Brasil não existiam mais latifúndios e de que não se haviam mais famílias sem-terra” (CARDOSO, 1991, p. 10). Tal definição levou a acreditar que a situação agrária do país seria resolvida, porém tudo não passou de um desacerto que levou à ocorrência de mais conflitos e de maior número de ocupações de terras pelo MST. Com o não sucesso de suas políticas agrárias, FHC radicaliza e cria medidas para tentar “dominar as rédeas” de tal política, implantando o Banco da Terra (política de crédito para compra de terras e criação de assentamentos). Desmantelou, assim, a política de crédito especial para a reforma agrária (criado no governo de Sarney) e a política de assistência técnica, maleficiando as famílias já assentadas. Ao todo, o governo FHC promulgou seis ações voltadas diretamente para a questão agrária, durante os seus dois governos. A primeira, com a criação do Banco da Terra; o segundo, com o crédito fundiário de combate à pobreza, o terceiro com o financiamento para a “primeira terra”, um incentivo ao jovem permanecer no campo; o quarto com a reestruturação do fundo de terras/Banco da Terra; o quinto com o Programa Nacional de Crédito Fundiário e, por último, o projeto “Terra Negro Brasil” e “Terra para Liberdade” direcionados às comunidades quilombolas. No Quadro 3, temos a listagem, segundo dados do Incra, do número de desapropriações de terras na década de 1990, muito expressivo em comparação às décadas de 70 e 80.

**Quadro 3** – Número de desapropriações de terra por interesse social no RS na década de 1990.

Município	Nome do Imóvel	Data do DOU	Área/hectares
Acegua	Estancia Jaguarão	25/09/1995	2890
Arambaré	Fazenda Caturrita	01/06/1996	489,5739
Arambaré	Fazenda Capão do Leão	10/05/1996	278
Arambaré	Fazenda Santa Marta	15/09/1995	356
Arroio Grande	Fazenda Chasqueiro	09/05/1997	2116,7456
Arroio Grande	Fazenda da Estiva	11/12/1998	163,9978
Arroio Grande	Fazenda Potreiro da Torre	20/01/1999	261,1803
Arroio Grande	Fazenda Santana	17/12/1999	1068,6875
Boa Vista do Incra	Fazenda Santo Izidro	22/03/1999	395
Bossoroca	Fazenda São João	06/08/1998	937,3
Caibate	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	11/03/1997	343
Camaquã	Fazenda Boa Vista	10/05/1996	628
Candiota	Fazenda Santa Fé	24/06/1996	755,8659
Candiota	Estância da Madrugada	28/03/1995	1143
Candiota	Estância do Fundo	28/03/1995	2135,9

Candiota	Estância São Pedro	01/07/1997	585,6256
Canguçu	Fazenda do Salso	29/04/1997	517
Canguçu	Fazenda Potreirinho	04/06/1998	1809,6242
Canguçu	Fazenda Arroio das Pedras	23/07/1998	1286
Cerrito	Fazenda Potreiros	14/05/1999	320
Encruzilhada do Sul	Estância Farroupilha	06/12/1993	2605
Encruzilhada do Sul	Fazenda da Quinta	25/07/1994	1018,8
Encruzilhada do Sul	Fazenda Santa Bárbara	27/03/1997	588,1062
Encruzilhada do Sul	Fazenda Guará	27/03/1998	470,8354
Encruzilhada do Sul	Fazenda Santa Rita	30/09/1998	1310
Herval	Fazenda Santa Alice	01/12/1994	2211,2628
Herval	Fazenda Bamburral	18/03/1997	1474
Herval	Fazenda Querência Velha	18/03/1997	1799,5882
Herval	Fazenda Nova	27/03/1997	2288,6603
Herval	Fazenda Terra do Sol	19/05/1997	1021
Herval	Fazenda São Virgílio I	21/10/1997	1664,6973
Herval	Condomínio Santa Rita de Cássia	27/08/1998	664,1
Herval	Fazenda Santa Rita	21/12/1998	956,5805
Joia	Fazenda Barroca	21/11/1997	514,2357
Julio de Castilhos	Fazenda Alvorada	04/08/1994	1569,3438
Julio de Castilhos	Fazenda Santa Júlia	22/06/1999	1156
Pedras Altas	Fazenda Santa Edith	02/12/1994	967
Pedras Altas	Estância da Glória	02/12/1995	3058
Pedras Altas	Fazenda Candiota	08/12/1998	812
Pedras Altas	Fazenda Santa Inês Agropecuária	22/06/1999	617,5649
Pedro Osorio	Estância Nhandu	30/11/1998	500
Pinhal Grande	Fazenda Sobrado	04/08/1994	1175
Pinheiro Machado	Fazenda Vieirina/Alegrias	10/05/1996	1009
Pinheiro Machado	Fazenda São Manoel I	29/10/1996	1469,424
Pinheiro Machado	Fazenda Alegrias	21/10/1997	726
Pinheiro Machado	Fazenda da Figueira	08/10/1997	567,4
Pinheiro Machado	Fazenda Pinheiro Machado	08/10/1997	775,6
Pinheiro Machado	Condomínio Campo Bonito	23/10/1997	933,3
Pinheiro Machado	Fazenda Santa Inácia	23/10/1997	550,1
Piratini	Fazenda Umbú	24/01/1996	982,6597
Piratini	Fazenda Cachoeira	10/05/1996	724
Piratini	Fazenda Itaocôcê	10/05/1996	598
Piratini	Fazenda Saint Anthony	10/05/1996	1056
Piratini	Fazenda Ferraria	09/10/1996	1072,15
Piratini	Fazenda Passo Dorneles	22/10/1996	362,1
Piratini	Fazenda Passo da Cruz	22/10/1996	314,7
Piratini	Estância Floresta/Estância Velha	26/11/1996	2224,3
Santa Bárbara do Sul	Fazenda Canta Galo	21/11/1997	584,3
Santana do Livramento	Fazenda São Joaquim	20/08/1996	1040,1012
Santana do Livramento	Fazenda Santo Ângelo	27/08/1996	481,4

Santana do Livramento	Estância da Cruz	27/08/1996	950
Santana do Livramento	Fazenda Bom Será	25/09/1996	747,8745
Santana do Livramento	Fazenda Coqueiro	09/10/1996	980,1
Santana do Livramento	Estância Jupira	26/11/1996	1264
Santana do Livramento	Fazenda Recanto	07/03/1997	665,3
Santana do Livramento	Fazenda Frutinhas	07/03/1997	565,28
Santana do Livramento	Fazenda Posto Novo	19/05/1997	665,2891
Santana do Livramento	Fazenda Santa Rita	01/07/1997	697
Santana do Livramento	Estância da Capivara	23/07/1998	693,8513
Santana do Livramento	Condomínio Rural Tettamanzy de Moraes	13/11/1998	1338,8141
São Borja	Fazenda São Marcos	08/10/1997	402
São Borja	Fazenda Cambuchim	19/11/1998	600,63
São Gabriel	Fazenda Guavijuras I	10/06/1996	1474,3417
São Luiz Gonzaga	Fazenda Ximbocu	08/10/1997	136
São Luiz Gonzaga	Fazenda Panorama	06/03/1998	440
São Luiz Gonzaga	Fazenda Campos do Pontão	08/12/1998	780,5
São Luiz Gonzaga	Campo de São Sebastião	30/09/1998	971,7
São Nicolau	Fazenda Cambaí	08/10/1997	740,2691
Tapes	Fazenda Lagoa do Junco	15/09/1995	790
Tupanciretã	Fazenda Nossa Senhora de Fátima	25/07/1996	1157,4
Tupanciretã	Granja Santa Rosa de Lima	23/07/1998	2124
Tupanciretã	Fazenda Invernada das Vacas	24/07/1998	609,8

Fonte: Elaboração da autora, com base nos dados do Incra/RS (2017).

Os dados revelam um início de década (1990) com poucas desapropriações de imóveis, tendo o seu ápice nos anos de 1996 e 1997; começa a degradar em 1998 e termina a década com somente seis desapropriações. Entre todas as 82 desapropriações, a menor delas corresponde a 136 hectares no imóvel Fazenda Ximbocu em São Luiz Gonzaga/RS, o restante equivale a áreas maiores de terra. Com a abertura das ações de “flexibilização” ao meio rural, que se davam por meio da concessão de empréstimos (que, porém, não conseguiram ser pagos), muitos proprietários atingidos pela crise econômica que pairou na década de 90 encontraram na entrega da propriedade ao Incra (para desapropriação) a melhor forma de não perder o capital. Já não se tornava mais viável cultivar na propriedade, devido aos altos investimentos necessários para custear um manejo adequado ao solo, ou entrar em litígio com o judiciário – assim, os pagamentos provenientes das indenizações pela desapropriação eram a melhor escolha.

O “pico” de desapropriações atingido em 1996 e 1997 acontece pelo processo iniciado no início da década. Como os processos relacionados à propriedade da terra, especificamente os de desapropriação de terra, pairam no judiciário durante um longo período



**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

de tempo, houve uma “coincidência” e uma “aceleração” da desapropriação (essa última por parte do governo FHC) em desapropriar os imóveis improdutivos. Na maioria, os processos que decretaram os imóveis improdutivos, no período acima indicado, iniciaram nos primeiros anos da década de 1990. Esse elevado número de desapropriações (82) põe em jogo algumas questões pertinentes, por exemplo, às condições de infraestrutura desses assentamentos. Questionamos: existe uma boa estrutura para abrigar essas dezenas de famílias? Foi possível administrar, quanto à infraestrutura, em dez anos, mais de 80 assentamentos? Ao refletir sobre essa questão, Peixoto (2017, p. 261) aponta:

[...] maior reforma agrária do mundo” deixava um legado bastante questionável no que tange às condições em que se encontrava a maioria dos assentamentos, que chegaram a ser rotulados de “favelas rurais”. Isto porque muitas vezes as famílias eram colocadas em áreas desprovidas das condições básicas de infraestrutura, carecendo de água tratada, energia elétrica e esgoto, além de estradas que ligassem os assentamentos às cidades mais próximas. Por outro lado, os assentados nem sempre recebiam os créditos necessários à construção das casas e à compra de alimentos e sementes antes de ser iniciado o processo produtivo em seus respectivos lotes. De fato, tamanha era a condição deplorável em que se encontravam os assentamentos, que sua recuperação passou a se constituir em um dos objetivos mais importantes dos governos de Lula, no que se referia as ações que deveriam integrar uma política de reforma agrária.

Os adventos que causam interferência na produção dessas propriedades são de três ordens: o primeiro ligado às mudanças climáticas que acarretam geadas, estiagens, granizo e enchentes e causam danos à produtividade; o segundo quanto às mudanças na legislação, o que acaba interferindo nos preços dos produtos e, conseqüentemente, a renda do produtor; o terceiro se dá na alteração na política econômica, que perpassa a infraestrutura específica, associativismo, cooperativismo e sindicalismo. Ainda, questões relativas ao Crédito Fundiário, como explica Delgado (2012, p. 86-87):

[...] houve um conjunto importante de dívidas vencidas e estiques público perdidos ou desviados nas rubricas – PGPM, Conta Trigo, Conta Café, PROASAL (Programa de Apoio ao Setor Sucroalcooleiro) e PROAGRO, que até 1996 eram suportados pela emissão monetária do Banco do Brasil. Essas dívidas e perdas são transferidas à cobrança e outras providências da Procuradoria da Fazenda Nacional, enquanto que os Bancos ficam capitalizados pela emissão em seu favor de títulos do Tesouro Nacional.

Era comum os proprietários ofertarem suas terras como garantia nos bancos para efetivações de empréstimos, porém nem tudo sai como esperado; principalmente nessa década (1990), quando o país passou por uma crise significativa, muitos perderam sua propriedade.

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

Essa consequência fez com que bancos possuidores de extensas áreas rurais perdessem o direito aos imóveis. Em nossa gama de processos, muitos deles pertenciam a bancos, como é o caso da Fazenda Caturrita, localizada em Arambaré/RS, desapropriada no ano de 1996 com uma área de 489,5739 hectares. Nesse caso, a fazenda foi ocupada em 1995 por aproximadamente 580 famílias sem-terra. Segundo o Incra, a fazenda havia sido recebida pelo Banrisul como pagamento de uma dívida; nas proximidades dessa fazenda, existiam outras áreas do Banrisul que também foram desapropriadas e se encontravam no processo de instalação das famílias.

O imóvel foi objeto do decreto presidencial de 31/05/1996 publicado no Diário Oficial da União de 01/06/1996, declarando de interesse social, para fins de Reforma Agrária. O INCRA procedeu vistoria, e, concluiu que o imóvel era improdutivo no período relativo ao ano agrícola 94/95. O INCRA indeniza a terra nua com 11.332 títulos da dívida agrária – TODA’S. Oferece pelas benfeitorias o valor de 20.154,69 a serem depositados em moeda corrente. O proprietário foi cientificado de que, a autarquia levaria a efeito de vistoria preliminar para fins específicos de classificação do imóvel nos termos do artigo 2º da Lei 8.629/93. O proprietário, expressamente concordou com a classificação do imóvel como improdutivo<sup>7</sup>.

A realidade, em face ao governo de FHC, é que a grande maioria dos assentamentos criados decorreu das ocupações realizadas por famílias do Movimento Sem-Terra. Isso comprova a proposição de que a atuação do MST na política de desapropriação de terras, seja no Brasil, seja no Rio Grande do Sul, foi, e continua sendo, fundamental no processo de desapropriação e assentamento de famílias nessas propriedades. Já quando Luiz Inácio Lula da Silva pelo Partido dos Trabalhadores (PT) (2003-2011) assume a presidência da República, o seu governo é visto como uma “luz no fim do túnel”, principalmente para o MST, que militou a favor dessa eleição. Nos primeiros meses de governo Lula, foram possibilitadas ao Incra novas políticas para atender aos assentados que passavam por dificuldades, bem como a retomada de políticas quanto à educação dentro dos assentamentos e a elaboração do II Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA). A oposição ficava por conta dos ruralistas que tentavam “boicotar” as medidas que tratavam das questões agrárias e que, de uma forma ou outra, pudessem “afetar” os latifundiários. A caracterização desse governo foi marcada por uma série de conflitos, pressões, ocupações e marchas em prol da reforma agrária. Tais ocorrências não deixam de ser uma cobrança vinda de uma das classes

---

<sup>7</sup> RIO GRANDE DO SUL. *Processo Judicial n. 96.00.16929-2*. Justiça Federal do RS, Núcleo de Documentação Histórica e Jurídica do PPGH/UPF.

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

que preferiram tal governo e agora querem sua “recompensa”. Tais entraves, conflitos e movimentos formados ao longo da história são sinônimos dessas lacunas que constituem o mundo rural. O MST é um desses símbolos da luta pela terra, um movimento que, há mais de trinta anos, vem à frente dessa luta, mesmo que, por vezes, deixe a sua ideologia matriz de lado, mas que ainda é atuante frente ao latifúndio.

### **Processo histórico e jurídico da desapropriação de terra no Rio Grande do Sul**

São diversos os fatores que levam à desapropriação de um imóvel rural. Uma parcela dessas desapropriações é regida pela Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social, no caso em questão, imóveis rurais que não cumprem com sua função social. Assim, “[...] a função social da propriedade envolve a adequação do direito de propriedade ao interesse coletivo, de modo a lhe retirar o caráter visto essencialmente sob o prisma individualista, excludente e absoluto que se formou ao longo da Idade Moderna” (RIZZARDO, 2015, p. 50). Dessa forma, para fazer esse imóvel rural produtivo, o proprietário (ou responsável) deve atender aos requisitos da função social: aproveitamento racional e adequado, bem como a utilização adequada dos seus recursos naturais disponíveis e a preservação do meio ambiente e práticas que favoreçam o bem-estar dos proprietários e dos funcionários.

Contudo, nem sempre os imóveis rurais atendem aos preceitos da função social, o que qualifica a terra como improdutivo. Os processos administrativos e judiciais que contemplamos nesta pesquisa tiveram como sentença a desapropriação de terra por interesse social, o que resultou, entre 1960 e 2009, a desapropriação de 133 imóveis rurais no Rio Grande do Sul. Com essas desapropriações, foram criados assentamentos rurais de famílias sem-terra, que passaram a cultivar nessas áreas. As formas de apropriação do espaço rural sul-rio-grandense se deram por diversas perspectivas e em determinado espaço de tempo.

A região sul do estado apresentou o maior número de desapropriações (39), seguida da fronteira oeste (22). A única região que recebeu apenas uma desapropriação foi a região do Vale do Rio dos Sinos, mais especificamente o município de Nova Santa Rita. Em se tratando de municípios, os que tiveram o maior número de desapropriações foram São Gabriel na Fronteira Oeste, Herval e Piratini na Região Sul, ambos com oito cada. Ao todo, 45 municípios tiveram um imóvel desapropriado.

A região das Missões, assim então formada por jesuítas e índios guaranis, estabeleceu ao longo de seus campos e estâncias a criação de gado, o que favoreceu a

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

economia local e mais tarde possibilitou a comercialização através do Rio do Prata. Também, a extração dos ervais para a produção da erva-mate fez com que o produto fosse exportado para a Europa. A região é representada nesta pesquisa pelos municípios de Bossoroca, Caibaté, Giruá, Santo Antônio da Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões e São Nicolau, que desapropriaram 10.284,5044 hectares de sua área. A maior incidência foi no município de São Luiz Gonzaga, com cinco desapropriações. Como exemplo, é trazida a desapropriação da Fazenda Ximbocu, localizada nesse município, de propriedade do Banco do Brasil S.A., agência São Luiz Gonzaga. A justificativa da aquisição desse imóvel versa quanto à sua boa localização, devido à proximidade com o asfalto e possibilidade de estabelecer um comércio junto à BR-285, que corta o imóvel. No município, na época dessa desapropriação (1997), não eram encontradas áreas de assentamento recentes, apenas ocorriam propostas de assentamentos em alguns imóveis e também em outras áreas pertencentes ao Banco do Brasil. O imóvel corresponde a uma área de 136 ha, tendo como área aproveitável para o cultivo 121 ha, porém apenas 20 ha eram utilizados. Devido a isso, a propriedade foi caracterizada como média propriedade improdutiva. Sua viabilidade de assentamento indicou um assentamento mínimo de sete famílias e um máximo de nove famílias com 15,1 ha a 19,4 ha.

Diferentemente do município de São Luiz Gonzaga, Giruá não constitui uma região prioritária para a reforma agrária, como identificado no processo administrativo do imóvel localizado denominado Rincão Cascavel. O processo salienta que “Giruá não constitui região prioritária para fins de reforma agrária. Todavia por ser imóvel do Banco do Brasil, possuidor de outras propriedades rurais, considera-se viável a área para fins de assentamento”<sup>8</sup>.

A Fronteira Oeste é reconhecida pela atividade pecuária. Sua ocupação inicial, era de povos indígenas (Charrua, Minuano, Guarani e Kaingang). Com o investimento de grandes expedições, houve o povoamento da região pelos europeus, padres jesuítas espanhóis que formaram as comunidades indígenas (chamadas de missões jesuítas). Povoados também foram formados, que mais tarde, transforma-se em municípios.

Os municípios Alegrete, Itacurubi, Manoel Viana, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Borja e São Gabriel juntos somaram 31 desapropriações de terra na região. Só em Santana do Livramento foram 17 desapropriações. Uma das desapropriações se deu no Condomínio Rural Tettamanzy de Moraes, de propriedade de P. A. T. M., localizado em Santana do Livramento, com 524,3 ha, processo ocorrido no ano de 1998, por não atender à

---

<sup>8</sup> RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo imóvel sem denominação no município de Giruá/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

função social de sua propriedade, mesmo se apresentando como uma terra fértil ao cultivo de várias culturas.

O imóvel em questão situa-se em condições de boa localização e acesso, próximo de outros seis assentamentos implantados pelo INCRA, em um raio de 20 km, (Fazenda Frutinhas, Apollo II, Posto Novo, Recanto, São Joaquim e Coqueiro), podendo no futuro, tornar-se um polo regional de desenvolvimento agrícola, haja vista a potencialidade em termos de solos e clima observados na região e ainda a localização intermediária entre os municípios de Santana do Livramento, Dom Pedrito e Rosário do Sul oferecendo boa infraestrutura de armazenamento e comercialização de produtos agrícolas. Conta ainda com a proximidade de um importante distrito, denominado Pampeiro, que oferece boa infraestrutura de armazenamento e comercialização de produtos agrícolas<sup>9</sup>.

Ao lado da fronteira oeste, a região da Campanha investiu, e ainda investe, na criação de gado de corte, além da produção do arroz. Nessa região, a incidência de processo desapropriatório se deu no município de Candiota, conhecido historicamente por ter uma estrutura fundiária de grandes propriedades rurais e, por hoje, obter um número significativo de pequenas propriedades. Esse município, criado em 1992 (emancipado a partir de Bagé e Pinheiro Machado), tem uma população de aproximadamente 8.065 habitantes; destes, 65% vivem na área rural e 35% na zona urbana. Nele encontramos ainda uma média de 25 assentamentos rurais que abrigam em torno de 670 famílias, ou seja, boa parte da população rural pertence aos assentamentos. Nas palavras de Medeiros (2007):

Os assentamentos realizados na região da campanha gaúcha, no final da década de 1980 e início da década de 1990, apresentaram uma série de dificuldades econômicas, estruturais, locacionais e políticas transformadas em motivo de lutas e reivindicações, que contribuíram de certa forma para o atraso no seu desenvolvimento. A falta de apoio por parte do governo Estadual e Federal, foi um dos principais obstáculos para desenvolver esses assentamentos uma vez que não foram liberados recursos para a alimentação, auxílio moradia, obras públicas, e obras de infraestrutura.

A região central do estado, configurada pelos municípios de Jari, Júlio de Castilhos, Pinhal Grande e Tupanciretã, tem um total de 10.636,3097 de área desapropriada. O município de Júlio de Castilhos, onde há três desapropriações, uma delas a Fazenda Santa Júlia de 1.156 hectares, de propriedade da Sociedade de Gestão Agropecuária (Sogesta S.A.), enfrentou um empecilho na data marcada para a realização da vistoria feita pelo Incra no

---

<sup>9</sup> RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo condomínio rural Tettamanzy de Moraes no município de Santana do Livramento/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

imóvel. Produtores rurais presentes no acesso à fazenda, que estariam se solidarizando com o proprietário, impedindo a passagem da equipe para a vistoria, alegavam que havia falta de definições quanto aos índices de produtividade, o que levava a uma ocorrência policial no município. No pedido de anulação da primeira vistoria, feita em 15 de setembro de 1998, dá-se a alegação das partes de irregularidade<sup>10</sup>.

O centro sul do estado, representado aqui pelos municípios de Arambaré, Camaquã e Tapes, desapropriou 4.797,5854 hectares. A região que compreende o rio Jacuí, Lagoa dos Patos e rio Camaquã foi explorada por jesuítas pertencentes às reduções de São Borja durante o século XVI. Na época, os jesuítas realizavam a extração de erva-mate a partir do trabalho dos indígenas. A produção, por sua vez, era toda destinada aos Sete Povos das Missões, com objetivos de consumo e comércio entre eles. Ainda em seguida, quando os açorianos passaram a se estabelecer na região (1714), fundaram inúmeras fazendas e charqueadas, muitas próximas ao Rio Camaquã. Arambaré foi o município que mais desapropriou no centro sul, no caso três ações. De modo geral, o município apresenta terras de várzea apropriadas para o cultivo de arroz irrigado em rotação com pastagens. Ocorreu ali a desapropriação da Fazenda Caturrita, com área de 489,5739 ha. Na ocasião, estavam assentada cerca de 25 famílias na BR-158, proximamente à fazenda. Em 1995, aproximadamente 580 famílias ocuparam a área. A fazenda havia sido recebida pelo Banrisul como forma de pagamento de uma dívida<sup>11</sup>.

Tendo se destacado a partir do século XIX em decorrência das charqueadas, a região sul do estado é conhecida pelo dinamismo econômico das charqueadas daquele século. O charque produzido ali não somente impulsionou economicamente a região, como também alimentou os escravos e os mais pobres que viviam nas zonas urbanas. Desde muito cedo, a posse das grandes propriedades permanecia nas mãos de poucos, tanto que os proprietários eram conhecidos como *estancieiros* e suas terras eram denominadas *estâncias*, bem como os seus peões eram chamados de dependentes e, além do trabalho destes, a produção do charque era predominantemente feita por escravos. Segundo Golin (2004, p. 72):

No início, os charqueadores recorreram aos escravos africanos, que passaram a ser a principal mão-de-obra. Depois da Abolição, os pobres disputaram as vagas nos períodos de safra, submetendo-se a salários aviltantes e

---

<sup>10</sup> RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo Fazenda Santa Júlia no município de Júlio de Castilhos/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

<sup>11</sup> RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo Fazenda Caturrita no município de Arambaré/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

compensações de miúdos e vísceras, com que faziam cozidos e pucheros para aliviar a fome de suas famílias.

O trabalho de condução dos animais até as charqueadas ficava a cargo dos tropeiros que faziam rotas que lhe custavam semanas até chegarem às charqueadas. Porém, a partir do século XIX e início do século XX, a metade sul passa a enfrentar um declínio em relação à produção do charque devido aos baixos preços ofertados do gado, estabelecendo uma “crise do charque”, já que os países platinos (Argentina e Uruguai) também passaram a ofertar essa produção. Outro ponto é que na região norte do estado ocorria um crescimento da produção agrícola-industrial diferentemente da parte sul, que era inteiramente fundada na produção pecuária.

O município de Canguçu, segundo levantamento do Processo Administrativo, apresenta o maior número de minifúndios do país, tendo uma economia essencialmente agropastoril<sup>12</sup>. Devido a isso, Pelotas absorve boa parte dos produtos primários produzidos em Canguçu; em contrapartida, fornece produtos manufaturados. O município apresentou seis desapropriações, e o que nos chama a atenção é que três dessas aconteceram simultaneamente nos anos 2000: Fazenda Pitangueira desapropriada em 04/005/2000, Fazenda Quikuiuio, em 03/05/2000 e Fazenda Palmeira, em 04/05/2000. Um dos motivos evidenciados nos processos administrativos é o fato de já existirem assentamentos rurais instalados em Canguçu, que apresentam uma proximidade. Isso é visto como um ponto positivo à desapropriação, pois possibilita a formação de uma grande unidade de produção e comercialização, sem contar a infraestrutura já existente (estradas, luz, água, etc.).

Em comparação à região da fronteira oeste, os imóveis desapropriados no “sul” não tinham grandes proporções de área; houve mais desapropriações, porém com áreas menores. Diferentemente da Região da Fronteira Oeste, onde houve menos desapropriações, mas com imóveis possuidores de grandes extensões de terra. A grande maioria dos assentamentos rurais na Região Sul ocorreu na década de 1990, fruto da política de assentamento do Governo FHC.

A região do Alto Jacuí tem como base econômica a produção agrícola; pela sua formação histórica, a produção sempre esteve à frente do desenvolvimento, unida a uma produção pecuária bovina. Mais tarde, a região caracterizou-se por uma das principais exportadoras de grãos (trigo, milho e soja). Na década de 1960, com a modernização da

---

<sup>12</sup> RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo Fazenda Palmeira no município de Canguçu/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

agricultura, a produção aumentou ainda mais. O município de Boa Vista do Ingra tinha sua área sobre o domínio do então coronel José Lopes Silva em 1839. Ele denominou a área com o nome “Fazenda Boa Vista”. No entanto, o imóvel fora dividido inúmeras vezes; em 1969, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (Ibra), atual Ingra, adquiriu o imóvel, para reassentar boa parte das famílias atingidas pela construção da Barragem do Passo Real. As famílias eram oriundas de Espumoso/RS, Cruz Alta/RS, Ibirubá/RS e Selbach/RS. Logo, no ano de 1979, foi montada uma petição ao Ingra, para que ele atendesse às demandas dos assentados que versavam sobre áreas que pudessem ser destinadas à urbanização e as de reserva, além da criação de escola, entre outros fatores para dar infraestrutura ao assentamento. Assim, deu-se a urbanização da “Vila Boa Vista”, que, em sua emancipação, passou a se chamar Boa Vista do Ingra. Somando-se a isso, o município de Santa Bárbara do Sul desapropriou a conhecida Fazenda Canta Galo:

Em 1977, o imóvel encontrava-se hipotecado no Banco do Brasil S/A – (27º em favor do Banco), sob o valor de Cr\$ 183.000,000; Com o passar dos anos essa hipoteca foi sendo renovada pelo Banco do Brasil, sendo que no processo a última data de renovação da hipoteca data outubro de 1996, pelo valor de R\$1.750.000,000 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais). Portanto, os proprietários envolvidos constituíam-se em pessoas físicas e jurídicas: Erico Dumoncel Amaral e Alcides Moacir Dumoncel Amaral, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados no município de Santa Barbara do Sul, os casais Adalberto e Arli Henrich, seu filho Luiz Henrich e ainda de Arlete Henrich Ignez Henrich e Osvaldo Henrich Filho, a firma Osvaldo Henrich & Irmãos LTDA e o Banco do Brasil S/A - (Via cancelamento de hipotecas) (MACHADO, 2014, p. 14).

A região metropolitana Delta do Jacuí é uma das mais populosas do estado, com grande parte de sua população vivendo na área urbana. Com um dos melhores PIBs do estado devido a setores industriais, a região apresenta uma produção agropecuária, destacando-se o cultivo de arroz, que chega a 4% da produção do Estado. O município de Eldorado do Sul, que teve incidência de uma desapropriação na região metropolitana Delta do Jacuí, foi colonizado por estancieiros açorianos. Durante um tempo, a região era formada por propriedades particulares que se dedicavam à produção de arroz e também à pecuária.

A região do Vale do Rio dos Sinos apresenta uma desapropriação dentro do recorte temporal estabelecido nesta pesquisa, a qual ocorreu em 1988. Nos anos de 90 até 2009, nenhum tipo de desapropriação por interesse social. Na região, houve a desapropriação do imóvel denominado Fazenda Santa Rita, de área de 1.310,1836 ha, que foi declarada de interesse social com finalidade para reforma agrária pelo decreto presidencial de 29/09/1998. O Ingra realizou a vistoria e concluiu que o imóvel era improdutivo no período



**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

correspondente ao ano de 1996. O grau de utilização da terra atingiu 85,66% e o grau de eficiência na exploração, 63,10%, o que caracterizou o imóvel como grande propriedade improdutivo. A proprietária foi comunicada e concordou com a classificação do imóvel como improdutivo. O imóvel não apresentava arrendatários, nem vestígios de conflito ou tensão social. O Incra indenizou a terra nua com 11.315 títulos da dívida agrária correspondendo a 776.935,48 reais.

Representada pela desapropriação de um mesmo imóvel, porém com duas unidades de produção diferente, a região Nordeste, aqui citada pelos municípios de Sananduva e Ibiacá, tem por produção o destaque na agropecuária voltada ao cultivo de grãos (soja, milho e trigo), além da criação de bovinos e aves. A estrutura industrial se vincula ao abate e à fabricação de produtos de carne e laticínios. Os centros urbanos da região são os municípios de Lagoa Vermelha, Tapejara e Sananduva; os demais municípios possuem um número de habitantes inferior a 10 mil habitantes.

Os municípios que caracterizam a região Noroeste Colonial na pesquisa são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Joia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara. A região apresentou um único município com incidência de desapropriação: Joia, com três: Fazenda Botão de Ouro, Fazenda Barroca e Granja Saúde. Na desapropriação da Fazenda Barroca, que havia por proprietário o Banco do Brasil e 514,23 ha, sendo que destes 489,2 estavam inutilizáveis, mais de 22 ha correspondiam à preservação permanente e 3 ha eram impróprios ao cultivo. Não havia animais no imóvel, o qual foi desapropriado com GUT de 0% e GEE também de 0%, ou seja, completamente improdutivo. Com isso, foi criado o assentamento Barroca em 1997, abrigando em torno de 29 famílias vindas de municípios como Palmeira das Missões, Planalto e Alpestre.

Formado pelos municípios de Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul, Ciríaco, Gentil, Coxilha, Santo Antônio do Palma, Pontão, David Canabarro, Santo Antônio do Planalto, Ernestina, Mato Castelhana, Vila Maria, Casca, Muliterno, Carazinho, São Domingos do Sul, Camargo, Vanini, Passo Fundo, Nova Alvorada e Marau, a região de Produção apresenta uma agropecuária voltada à criação de bovinos de corte e leite, aves e produção de grãos. Na indústria, destacam-se as fabricações de maquinários agrícolas e de alimentos. O solo apresenta grande potencialidade para a realização do plantio de grãos, a grande maioria das terras possui uma moderna mecanização para o plantio, o que contribui para o aproveitamento do solo. Entre os processos, a região conta com a desapropriação da Fazenda Annoni, conhecida e reconhecida pela sociedade pelo tamanho do seu imóvel desapropriado e por, ainda nos dias de hoje, encontrar-se com processos tramitando do Judiciário sul-rio-grandense.

A Fazenda Annoni foi um importante marco na história do Movimento dos Sem-Terra (MST), pois é a partir de experiências realizadas nesse complexo mosaico é que serão definidas suas estratégias de luta e serão solidificadas suas bases. É nessa fazenda que surgiram algumas lideranças que vão trabalhar no sentido de projetar o movimento no cenário nacional, espalhando a bandeira de luta pela reforma agrária pelo restante do país (DICKEL, 2017, p. 34).

Muitos dos que haviam ocupado a fazenda Annoni migraram, mais tarde, para outros assentamentos mais ao sul do estado, formados também pela desapropriação de imóveis rurais que não se aplicavam à função social entre as décadas de 70 e 80. A região do Rio da Várzea é formada pelos municípios de Barra Funda, Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Constantina, Engenho Velho, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Ronda Alta, Rondinha, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões, Sarandi e Três Palmeiras. O município de Sarandi é o único que apresenta desapropriação de terra, isso porque o latifúndio da Annoni compreendia uma vasta área entre Passo Fundo e Sarandi.

A região do Vale do Jaguari foi colonizada, a partir de 1885, por imigrantes alemães, austríacos, franceses e espanhóis, que se adaptaram às terras montanhosas e de matas, embora no início da colonização havia sido mais difícil devido à morosidade na demarcação das terras. Com o passar do tempo, as técnicas vindas com os colonizadores foram adaptando a região para que fosse possível realizar a produção das sementes. Matas abertas e início do cultivo deram início ao desenvolvimento da região. Na ocorrência da desapropriação de terras, dois foram os municípios com tal litígio: Capão do Cipó e São Francisco de Assis. Nesses dois municípios, o plantio de trigo atingiu safras excelentes entre 2000 e 2004, porém em 2004 no município de Capão do Cipó houve uma expressiva queda no plantio dessa cultura. Cabe salientar que, mesmo que a região Sul tenha sido a região mais desapropriada, o tamanho dos imóveis era menor em comparação às desapropriações que aconteceram na região Centro-Norte. Isso porque a região norte foi uma das primeiras regiões a serem colonizadas por terem as terras mais férteis. Entretanto, até a década de 1990, a prioridade eram as regiões localizadas no Centro-Norte do estado, mas, nesse período, passa-se a ter um esgotamento de imóveis improdutivos naquela região. FHC, em seus dois mandatos, assenta inúmeras famílias no estado, contudo é preciso buscar novas regiões para o assentamento.

Nesse processo de busca por novas terras, o importante foi fazer o assentamento, não importa como, mas realizá-los. Fica claro, nos processos, que a região Sul não era propícia ao assentamento, mas, a partir da política de assentamento dos governos FHC nos

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

anos 1990, muitos imóveis foram desapropriados nessas regiões, onde a produção de grãos seria mais trabalhosa devido à qualidade do solo.

### **Considerações finais**

Na história brasileira, especificamente no estado do Rio Grande do Sul, inúmeras foram as tentativas de execução de reformas agrárias e muitos os arquivamentos de tais projetos. Até a década de 1980, observamos que poucas foram as desapropriações de terra no estado, porém, nacionalmente, o país teve a tentativa de sete projetos/proposta para a realização da reforma agrária. Já na década de 1980, com o surgimento do MST, é proposta, via movimento, um novo programa de reforma agrária no ano de 1984 e, ainda em 1989, com o programa agrário do Partido dos Trabalhadores (PT). Mostrando a atuação de tal movimento na reivindicação por terra, um direito que lhes foi/é concedido à medida que exista um imóvel que não aplique a função social em suas terras.

Na década de 1990, quando mais se desapropriou no RS, tivemos um projeto de programa de reforma agrária novamente feito pelo MST. Por fim, nos anos 2000, mais precisamente no ano de 2002 com a campanha presidencial, novamente a questão da reforma agrária entra em pauta, por meio da campanha do PT com o programa de “Vida Digna no Campo”. No entanto, durante os anos 2000, também não houve muitas desapropriações de terra, mesmo que no governo tivesse um grupo político que reverenciava a efetivação de uma reforma agrária significativa e estrutural no país. A desapropriação de terras teve sempre dois significados: um colocado pelo Estado em suas políticas; e outro pelo movimento sem-terra. Ambos conflitavam e ainda divergem frente aos interesses e projetos de reforma agrária. Isso está demonstrado, entre outros registros, nos litígios (administrativos ou judiciais) referentes à propriedade da terra. Como vimos neste artigo, desde a década de 1960, já se falava em reforma agrária, nunca foi o Estado (primeiramente) o executor de uma desapropriação, mas sim o movimento mediante as denúncias ao latifúndio improdutivo e suas respectivas ocupações.

Assim, como expomos, o aparato de leis, constituições e decretos trazia certa definição referente ao direito à propriedade da terra e sua produtividade. Só em 1988 vai aparecer de forma mais dura, ou seja, com normatizações claras referentes ao imóvel que não atenda à sua função social, será desapropriado. É na mesma década que o movimento sem-terra, também, organiza-se interiormente com propostas, reivindicações e com objetivos. Já na década seguinte, pensando em questões regionais e nacionais, o campo seria um ninho de

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

pólvora prestes a explodir. Diante disso, o governo FCH (primeiro e até o momento final da pesquisa o único) realizou uma política de assentamentos rurais no RS; duas regiões eram caracterizadas como impróprias ao assentamento do solo, uma na região norte e outra na região sul. Sendo o norte o detentor de extensas áreas de terra produtíveis, coube ao governo realizar a política de assentamentos na região sul do estado e também na fronteira oeste. Com mais de 1980 assentamentos criados na década de 1990, a partir da desapropriação de terra por interesse social, dá-se início à organização para assentar as famílias sem-terra. Muitos imóveis eram vizinhos uns aos outros (sobretudo quando pertenciam a um mesmo município), o que fazia com que a infraestrutura criada fosse uma só quando falamos em energia elétrica, estradas etc. Com os assentamentos, a região Sul foi a que mais recebeu famílias sem-terra, somando 39. Já a região Centro-Oeste acolheu 32 desapropriações de imóveis rurais. Com a terra em mãos, bastava agora o assentamento organizar-se para dar início ao cultivo. Em alguns casos, como da região metropolitana delta Jacuí, onde as terras eram propícias à produção de arroz, as famílias desenvolveram essa mão de obra; já em outras, novas culturas foram introduzidas, além da produção de leite, suínos e aves.

Enfim, desapropriar e assentar no estado foi um direito à terra efetivado por *uma* reforma agrária – direito esse previsto na Constituição, o qual se tornou real pela pressão vinda do campo, levando em consideração o número de famílias assentadas. Evidencia-se, desse modo, que essa reforma foi fruto da força sociopolítica do movimento dos sem-terra e de segmentos de apoio, forçando o Estado a realizar uma reforma agrária a seu molde no RS. No entanto, não necessariamente, os imóveis ocupados serviram de morada a todas as famílias, já que muitas foram remanejadas a outros assentamentos devido à capacidade dos imóveis.

## Referências

### Documentos

REPARTIÇÃO-GERAL de terras públicas/repartições especiais de terras públicas/inspetorias-gerais de medição de terras. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=8060>. Acesso em: 5 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo condomínio rural Tettamanzy de Moraes no município de Santana do Livramento/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo Fazenda Caturrita no município de Arambaré/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo Fazenda Palmeira no município de Canguçu/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo Fazenda Santa Júlia no município de Júlio de Castilhos/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

RIO GRANDE DO SUL. *Processo Judicial n. 96.00.16929-2*. Justiça Federal do RS, Núcleo de Documentação Histórica e Jurídica do PPGH/UPF.

RIO GRANDE DO SUL. *Processo administrativo imóvel sem denominação no município de Giruá/RS*. Dados a partir do memorial do processo.

## Leis

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. *Lei 4.04 de 30/11/1964*: art. 65. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm). Acesso em: 5 maio 2022.

BRASIL. *Repartição-geral de terras públicas/repartições especiais de terras públicas/inspetorias-gerais de medição de terras*. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/337-reparticao-geral-de-terras-publicas-reparticoes-especiais-de-terras-publicas-inspetorias-gerais-de-medicao-de-terras>. Acesso em: 12 out. 2022.

## Bibliografia

CAMARGOS, Luciano Dias Bicalho. *Da natureza jurídica das contribuições para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária*: Inca. São Paulo: MP Editora, 2006.

CARDOSO, Fernando Henrique. Prefácio. In: GRAZIANO NETO, Francisco. *A tragédia da Terra: o fracasso da reforma agrária no Brasil*. São Paulo: IGLU, Funep, Unesp, 1991. p. 50-51.

DELGADO, Guilherme Costa. *Do “capital financeiro na agricultura” à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2012.

DICKEL, Simone Lopes. O processo histórico de desapropriação da Fazenda Annoni. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 28., 2015, Florianópolis. *Anais [...]*. Florianópolis, 2015. p. 1-16.

DICKEL, Simone Lopes. *Terras da Annoni: entre a propriedade e a função social*. Curitiba: Prismas, 2017.

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

GOLIN, Tau. *O povo do pampa*. 3. ed. Passo Fundo: Ed. da UPF, 2004. v. 1.

HARRES, Marluza Marques. Lutas e mediações políticas nos movimentos sociais rurais do Rio Grande do Sul. In: MOTTA, Márcia; ZARTH, Paulo (org.). *Formas de resistência camponesa e diversidade de conflitos ao longo da história (1930- 1960)*. São Paulo: Unesp; Brasília, DF: Nead, 2009. v. 2. p. 199-203.

INCRA. Reforma agrária, 2017. Disponível em:  
<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria>. Acesso em: 10. jul. 2017.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

MACHADO, Ironita P. *Entre justiça e lucro: Rio Grande do Sul 1890-1930*. Passo Fundo: Ed. da UPF, 2012.

MACHADO, Ironita P. Policarpo. Reflexões histórico-jurídicas em torno da desapropriação e função social da terra. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA - HISTÓRIA, VERDADE E ÉTICA, 12., 2014, São Leopoldo. *Anais [...]*. São Leopoldo, 2014, p. 1-17.

MEDEIROS, Rosa Maria Vieira. Re-territorialização e identidade: o significado dos assentamentos para a economia dos municípios da Campanha Gaúcha. O Caso de Hulha Negra, Aceguá e Candiota. In: COLOQUIO INTERNACIONAL DE GEOCRÍTICA, 9., 2007, Porto Alegre. *Anais [...]*. Los problema del mundo actual, soluciones y alternativas desde la Geografía y las Ciencias Sociales, Porto Alegre, 2007. p. 1-11

MOTTA, Márcia. O atraso da história: campesinato e engajamento (1964/1996). *Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, v. 6, p. 4-24, 2014.

PASQUETI, Luis Antonio. A luta pela terra ressignificada pelo MST: 1984-2004. In: TEDESCO, João Carlos; CARINI, Joel João. *Conflitos agrários no norte gaúcho (1980-2008)*. Porto Alegre: Edições EST, 2008. p. 81-98.

PEIXOTO, Sérgio Elísio A. *A reforma agrária no Brasil: uma leitura das décadas de 1990 e 2000*. 261 p. 2017. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

PEREIRA, João M. Mendes; SAUER, Sérgio. História e legado da reforma agrária de mercado no Brasil. In: SAUER, Sergio. *Capturando a terra*. São Paulo: Expressão Popular, 2006. p. 171-204.

PICCOLO, Monica. Política agrícola do governo Collor: liberalismo social e o novo padrão de financiamento. In: MOTTA, Márcia Menendes de; PICCOLO, Monica (org.). *O domínio de outrem: propriedade e direitos no Brasil (séculos XIX e XX)*. São Luís: EDUEMA; Guimarães: Nósporcatudobem, 2017. v. 2, p. 236-240

PILETTI, Nelson; MOSOLINO, Ivone. *A questão da terra no Brasil*. Caxias do Sul: Maneco, 1999. v. 1.

**Outros Tempos**, vol. 20, n. 35, 2023, p. 305-335. ISSN: 1808-8031

RIZZARDO, Arnaldo. Curso de direito agrário. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

SILVA, Leandro Ribeiro da. *Propriedade rural*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

SMITH, Roberto. *A propriedade da terra e transição*: estudo da formação da propriedade privada e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1990.

TEDESCO, João Carlos; CARINI, Joel João. *Conflitos Agrários no Norte Gaúcho (1960-1980)*. Porto Alegre: Est Edições, 2007. v. 1.

TEDESCO, João Carlos; PAGLIOCHI, C. *O conflito na Fazenda Coqueiros*: criminalização, judicialização e luta social no Norte do RS. Passo Fundo: Berthier, 2010. v. 1